



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

----- Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, pelas dezoito horas, realizou-se uma reunião ordinária, sob a presidência do Senhor tesoureiro Edgar Manuel Cunha dos Santos, em substituição legal do senhor Presidente de Junta e com a presença da senhora secretária Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim, e dos vogais José Manuel Brandão Nunes e Sérgio Manuel Patrício dos Santos. -----

**Período antes da Ordem do Dia:**

----- Não se registou período antes da ordem do dia. -----

**Período da Ordem do Dia:**

**Ponto Um:** Aprovação da Ata nº 86-2024, da reunião ordinária pública do dia 16-12-2024 – Para Deliberação;

**Ponto Dois:** Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento de Averbamento de Alvará de Concessão de Terreno em Sepultura Perpétua – Requerente Adélia Ribeiro Farrancho da Cruz e Herdeiros – Para Deliberação;

**Ponto Três:** Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento de para Licença de Obras em Sepultura Temporária – Requerente Francisca Vieira Fernandes - Para Deliberação;

**Ponto Quatro:** Análise e Apreciação dos Documentos Contabilísticos Referente ao Mês de dezembro – Para Conhecimento;

**Ponto Cinco:** Ratificação da 17ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa – Para Deliberação;

**Ponto Seis:** Ratificação da 1ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, 1ª Alteração PPI e 1.ª Alteração ao PPA – Para Deliberação;

**Ponto Sete:** Ratificação da 2ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, 2ª Alteração PPI e 2.ª Alteração ao PPA – Para Deliberação;

**Ponto Oito:** Anulação do “Procedimento com Consulta Prévia para Prestação de Serviços para Realização de Atividades Complementares ao Funcionamento dos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) - Proc: 08-CP/JFSMFS/2024 – Para Deliberação;

**Ponto Nove:** Abertura do Procedimento com Consulta Prévia para Prestação de Serviços para Realização de Atividades Complementares ao Funcionamento dos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) - Proc: 01/CP/JFSMFS/2025 – Para Deliberação;

**Ponto Dez:** Proposta de Colaboração do Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP) – Para Deliberação;

*[Handwritten signature in blue ink]*



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**Ponto Onze:** Informação sobre fim do prazo de inumações em sepultura temporária – Para conhecimento;

**Ponto Doze:** Proposta para fornecimento de cobertura (lona) para cemitério de Foros de Salvaterra – Para Deliberação;

**Ponto Treze:** Processo Disciplinar ao Trabalhador da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – Luís Manuel dos Reis Antunes – Para Deliberação;

**Ponto Catorze:** Ratificação à 2ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e 2.ª Alteração ao PPA – Para Deliberação.

**Período da Ordem do Dia:**

**Ponto Um:** Aprovação da Ata nº 86-2024, da reunião ordinária pública do dia 16-12-2024 – Para Deliberação: -----

---- Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia, presentes, tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. -----

---- A ata aqui presente foi submetida à votação. -----

**DELIBERAÇÃO: SUBMETIDA À VOTAÇÃO A ATA Nº 86-2024 de 16-12-2024, FOI A MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE. -----**

**Ponto Dois: Ponto Dois:** Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento de Averbamento de Alvará de Concessão de Terreno em Sepultura Perpétua – Requerente Adélia Ribeiro Farrancho da Cruz e Herdeiros – Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Adélia Ribeiro Farrancho da Cruz e Herdeiros**, portadora do documento de identificação nº 072189088ZX5, contribuinte nº 185443699, residente em Urbanização da Peteja, mTV4m R/c C – 2120-111 Salvaterra de Magos, requerer a V. Ex<sup>a</sup>., que lhe seja **averbado no alvará de concessão de terrenos com o nº 242, passado em 15/09/1989**, com 1,30 m<sup>2</sup>, situado no talhão nº 03, na fila L/12, com o nº 224, no cemitério de Salvaterra de Magos, para sepultura perpétua de seu esposo José Manuel da Cruz e Irmãos.

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPECTIVO PEDIDO.**

**Ponto Três:** Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento de para Licença de Obras em Sepultura Temporária – Requerente Francisca Vieira Fernandes - Para Deliberação: -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

--- Presente o requerimento de **Francisca Vieira Fernandes**, portadora do documento de identificação nº13914057, contribuinte nº 183246624, residente em Estrada do Convento, nº 13 – 2120-063 Salvaterra de Magos, vem requerer a V. Ex<sup>a</sup>., na qualidade de esposa, que lhe seja concedida autorização para a execução de obras em sepultura perpétua temporária, situada no talhão nº 09, fila I/15, com o nº 129, no cemitério de Salvaterra de Magos, onde se encontra inumado Olímpio Cabral Almeida, falecido a 08-11-2024. -----

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO.**

**Ponto Quatro:** Análise e Apreciação dos Documentos Contabilísticos Referente ao Mês de dezembro – Para Conhecimento: -----

RECEBIMENTOS			
<b>Saldo da gerência anterior</b>			66.142,90
Execução Orçamental		66.122,90	
Operações de Tesouraria		20,00	
<b>Receitas Orçamentais Correntes</b>		<b>42.622,06</b>	<b>42.622,06</b>
Contribuição Autárquica - IMI	4.207,66		
Canídeos	27,50		
Atestados, Confirmações, Certidões e Outros	297,00		
FFF 7º Duodécimo	18.890,00		
Outros – FFF – Abonos Eleitos Locais	635,51		
Município Salvaterra de Magos – Conforme Protocolo	13.000,00		
Parque Infantil Foros Salvaterra - Campo de Padel	376,00		
Cemitérios	2.910,00		
Limpeza de Fossas	2.190,00		
Outros – Bilha Solidária + Recenseamento Eleitoral	88,39		
<b>Operações Tesouraria:</b>			<b>30,00</b>
Tarifa Social do Gás	30,00		
	<b>TOTAL</b>		<b>108.794,96</b>

PAGAMENTOS			
<b>Despesas Orçamentais</b>			<b>59.219,17</b>



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

<b>Correntes</b>		<b>58.169,59</b>	
<b>Capital</b>		<b>1.049,58</b>	
<b>Operações de tesouraria</b>			<b>30,00</b>
Tarifa Social do Gás	30,00		
<b>Saldo para gerência seguinte:</b>			<b>49.545,79</b>
Execução Orçamental		49.525,79	
Operações de Tesouraria		20,00	
<b>TOTAL</b>			<b>108.794,96</b>

<b>FLUXOS DE CAIXA</b>						
<b>RECEBIMENTOS</b>				<b>PAGAMENTOS</b>		
Saldo da		66.142,90	Despesas Orçamentais:			<b>59.219,17</b>
Gerência Anterior:			Correntes	58.169,59		
Execução Orçamental	66.122,90		Capital	1.049,58		
Operações de Tesouraria	20,00					
Receitas Orçamentais:		<b>42.622,06</b>	Operações de Tesouraria			<b>30,00</b>
Correntes	42.622,06		Saldo para a Gerência Seguinte			<b>49.545,79</b>
Capitais	0,00		Execução Orçamental	49.525,79		
Operações de Tesouraria		<b>30,00</b>	Operações de Tesouraria	20,00		
<b>TOTAL</b>		<b>108.794,96</b>	<b>TOTAL</b>			<b>108.794,96</b>

**RESUMO TESOURARIA**

Caixa Sede	352,35
------------	--------



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

Caixa Foros	817,60
CGD	25.321,60
CCAM	23.044,24
MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA	<b>49.545,79</b>
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	<b>49.525,79</b>
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	20,00

**DELIBERAÇÃO: FORAM APRESENTADOS OS MAPAS RESPETIVOS, QUE FORAM ANALISADOS E APRECIADOS PELO EXECUTIVO QUE TOMOU CONHECIMENTO E APROVOU POR UNANIMIDADE. -----**

**Ponto Cinco:** Ratificação da 17ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa – Para Deliberação: -----

**Ratificação da 17ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa**

Considerando a necessidade de se proceder a diversos ajustamentos nas dotações do Orçamento da despesa da Freguesia, aprovo ao abrigo do uso da delegação de competências efetuadas pelo executivo da Junta de Freguesia em reunião de 2-11-2021, nos termos do n.º 1, do artº 17, e alínea b), do n.º 1, do art. 16º. Do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e de harmonia com os pontos 8.2.1 e 8.3.2, do POCAL, publicado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, as alterações acima referenciadas, como melhor se alcança e se encontra discriminado no mapa em anexo. -----  
Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 19 de dezembro de 2024.

O Presidente da Junta, (Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

**12ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e 9ª Alteração ao PPA**

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Inscrições / Reforço	Diminuições s/Anulações	Previsões Corrigidas
<b>010000 Administração Autárquica</b>					
D1	Despesas com o pessoal	183.336,53	22,95	22,95	183.336,53
D1.1	Remunerações certas e permanentes	183.336,53	22,95	22,95	183.336,53
	010100000 Remunerações certas e permanentes	183.336,53	22,95	22,95	183.336,53
	<b>0101010100 Executivo Junta Freguesia - Vencimentos</b>	<b>26.670,37</b>	<b>22,95</b>	<b>0,00</b>	<b>26.693,32</b>
	<b>0101030100 Pessoal Quadros</b>	<b>108.001,20</b>	<b>0,00</b>	<b>22,95</b>	<b>107.978,25</b>



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

		<b>Vencimentos</b>				
D2	Aquisição de bens e serviços		212.418,71	18,70	18,70	212.418,71
	0200000000	Aquisição de bens e serviços	212.418,71	18,70	18,70	212.418,71
	0201000000	Aquisição de bens	69.062,11	0,00	7,79	69.054,32
	<b>0201150000</b>	<b>Prémios, condecorações e ofertas</b>	<b>4.549,20</b>	<b>0,00</b>	<b>7,29</b>	<b>4.541,41</b>
	0202000000	Aquisição de serviços	143.356,60	18,70	10,91	143.364,39
	<b>0202010200</b>	<b>Electricidade</b>	<b>10.900,00</b>	<b>7,79</b>	<b>0,00</b>	<b>10.907,79</b>
	<b>0202190300</b>	<b>XECONXIRA - AT CONTRATOS MULTIFUNÇÕES</b>	<b>2.200,00</b>	<b>10,91</b>	<b>0,00</b>	<b>2.210,91</b>
	<b>0202240000</b>	<b>Encargos cobrança de receitas</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10,91</b>	<b>989,09</b>
<b>Total Class. Orgânica</b>			<b>560.726,38</b>	<b>41,65</b>	<b>41,65</b>	<b>560.726,38</b>
<b>Total</b>			<b>560.726,38</b>	<b>41,65</b>	<b>41,65</b>	<b>560.726,38</b>

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO A JUNTA DE FREGUESIA DELIBEROU POR UNANIMIDADE, A RATIFICAÇÃO DA 17ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----**

**Ponto Seis:** Ratificação da 1ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, 1ª Alteração PPI e 1.ª Alteração ao PPA – Para Deliberação: -----

**Despacho nº 1-2025**

**Ratificação da 1ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, 1ª Alteração PPI e 1.ª Alteração ao PPA**

Considerando a necessidade de se proceder a diversos ajustamentos nas dotações do Orçamento da despesa da Freguesia, aprovo ao abrigo do uso da delegação de competências efetuadas pelo executivo da Junta de Freguesia em reunião de 2-11-2021, nos termos do n.º 1, do artº 17, e alínea b), do n.º 1, do art. 16º. Do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e de harmonia com os pontos 8.2.1 e 8.3.2, do POCAL, publicado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, as alterações acima referenciadas, como melhor se alcança e se encontra discriminado no mapa em anexo. -----

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Junta; (Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Inscrições / Reforço	Diminuições / Anulações	Previsões Corrigidas
D2	Aquisição de bens e serviços	196.727,00	842,04	1.842,04	195.727,00
	0200000000 Aquisição de bens e serviços	196.727,00	842,04	1.842,04	195.727,00
	0201000000 Aquisição de bens	50.945,00	600,04	1.842,04	49.703,00
	0201020000 Combustíveis e lubrificantes	12.650,00	600,04	0,00	13.250,04
	<b>0201020100 Gasóleo /gasolina (Combustíveis)</b>	<b>12.000,00</b>	<b>600,040</b>	<b>0,00</b>	<b>12.600,04</b>
	<b>0201210000 Outros bens</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.842,04</b>	<b>23.157,96</b>
	0202000000 Aquisição de serviços	145.782,00	242,00	0,00	146.024,00
	<b>0202190100 Fresoft</b>	<b>3.330,00</b>	<b>142,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.472,00</b>
	<b>0202190200 Manutenção página WEB e Facebook</b>	<b>1.750,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.850,00</b>
D6	Aquisição de bens de capital	67.212,00	1.000,00	0,00	68.212,00
	0700000000 Aquisição de bens de capital	67.212,00	1.000,00	0,00	68.212,00
	<b>0701041200 Cemitério de Salvaterra de Magos</b>	<b>500,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Total Class. Orgânica</b>		<b>584.179,00</b>	<b>1.842,04</b>	<b>1.842,04</b>	<b>584.179,00</b>
<b>Total</b>		<b>584.179,00</b>	<b>1.842,04</b>	<b>1.842,04</b>	<b>584.179,00</b>

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO A JUNTA DE FREGUESIA DELIBEROU POR UNANIMIDADE, A RATIFICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 1ª ALTERAÇÃO PPI E 1.ª ALTERAÇÃO AO PPA. -----**

**Ponto Sete:** Ratificação à 2ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e 2.ª Alteração ao PPA – Para Deliberação: -----

**Despacho nº 2-2025**

**RATIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2.ª ALTERAÇÃO AO PPA**

Considerando a necessidade de se proceder a diversos ajustamentos nas dotações do Orçamento da despesa da Freguesia, aprovo ao abrigo do uso da delegação de competências efetuadas pelo executivo da Junta de Freguesia em reunião de 2-11-2021, nos termos do n.º 1, do artº 17, e alínea b), do n.º 1, do art. 16º. Do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e de harmonia com os pontos 8.2.1 e 8.3.2, do POCAL, publicado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, as alterações acima referenciadas, como melhor se alcança e se encontra discriminado no mapa em anexo. -----  
Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 08 de janeiro de 2025.

O Presidente da Junta; (Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Inscrições / Reforço	Diminuições / Anulações	Previsões Corrigidas
D2	Aquisição de bens e serviços	195.727,00	15.466,24	6.016,24	205.177,00
	0200000000 Aquisição de bens e serviços	195.727,00	15.466,24	6.016,24	205.177,00
	0201000000 Aquisição de bens	49.703,00	0,00	6.000,00	43.703,00
	<b>0201210000 Outros bens</b>	<b>23.157,96</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>17.157,96</b>
	0202000000 Aquisição de serviços	146.024,00	15.466,24	16,24	161.474,00
	0202030000 Conservação de Bens	24.500,00	5.450,00	0,00	29.950,00
	<b>0202030200 Conservação e manutenção dos Jardins Públicos da União das Freguesias (Salv Magos e Foros Salvaterra)</b>	<b>13.000,00</b>	<b>5.450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.450,00</b>
	<b>0202190200 Manutenção página WEB e Facebook</b>	<b>1.750,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.850,00</b>
	<b>0202170000 Publicidade</b>	<b>750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16,24</b>	<b>733,76</b>
	<b>0202218000 Vigilância e segurança</b>	<b>1.250,00</b>	<b>16,24</b>	<b>0,00</b>	<b>1.266,24</b>
	<b>0202170000 Publicidade</b>	<b>750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16,24</b>	<b>733,76</b>
	<b>0202218000 Vigilância e segurança</b>	<b>1.250,00</b>	<b>16,24</b>	<b>0,00</b>	<b>1.266,24</b>
	<b>0202250300 Abertura de Sepulturas nos Cemitérios Freguesia</b>	<b>20.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
D4	Transferências e subsídios correntes	40.000,00	0,00	9.450,00	30.550,00
	<b>040701000 Instituições sem fins lucrativos</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.450,00</b>	<b>30.550,00</b>
<b>Total Class. Orgânica</b>		<b>584.179,00</b>	<b>15.466,24</b>	<b>15.466,24</b>	<b>584.179,00</b>
<b>Total</b>		<b>584.179,00</b>	<b>15.466,24</b>	<b>15.466,24</b>	<b>584.179,00</b>

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO A JUNTA DE FREGUESIA DELIBEROU POR UNANIMIDADE, A RATIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2.ª ALTERAÇÃO AO PPA. -----**

**Ponto Oito:** Anulação do “Procedimento com Consulta Prévia para Prestação de Serviços para Realização de Atividades Complementares ao Funcionamento dos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) - Proc: 08-CP/JFSMFS/2024 – Para Deliberação: -----

**RELATÓRIO PRELIMINAR**

**“Procedimento com Consulta Prévia para Prestação de Serviços para Realização de Atividades Complementares ao Funcionamento dos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de**





**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**Salvaterra, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-  
Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos  
(CCP).**

**Proc: 08-CP/JFSMFS/2024**

Aos três dias do mês de janeiro pelas 15h00m, e em cumprimento do disposto no artº 122.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o júri designado para o procedimento mencionado em epígrafe e que se encontra devidamente identificado na informação nº 3/2024, com o objetivo de elaborar o relatório preliminar de Análise das Propostas para a **“Prestação de Serviços para Realização de Atividades Complementares ao Funcionamento dos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra”**.

Aquando da análise das propostas, constatou-se a necessidade de se alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, nomeadamente nas clausulas técnicas do caderno de encargos, a fim de referir a quantidade inumações, trasladações, entre outros, uma vez que é de todo impossível a conjugação de ambos, face ao preço atual.

Face ao exposto, proponho a não adjudicação nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos, que seja revisto o respetivo caderno de encargos e que se desenvolva um novo procedimento, consultando as mesmas empresas.

À consideração superior do Sr. Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 03 de janeiro de 2025.

O Presidente, Manuel Joaquim Faria de Oliveira Bolieiro  
O Vogal Efetivo, Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim  
O Vogal Efetivo, Maria Emilia Nunes dos Santos

**DELIBERAÇÃO: EM FACE DO RELATÓRIO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO  
EM EPÍGRAFE, O EXECUTIVO DA JUNTA DELIBEROU POR  
UNANIMIDADE, A ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE. -----**

**Ponto Nove:** Abertura do Procedimento com Consulta Prévia para Prestação de Serviços para Realização de Atividades Complementares ao Funcionamento dos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) - Proc: 01/CP/JFSMFS/2025 – Para Deliberação: -----

**a) - Proposta Nº 01-2025**

**Processo nº 01/CP/JFSMFS/2025**

**“Procedimento com Consulta Prévia para Prestação de Serviços para Realização de Atividades Complementares ao Funcionamento dos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP).**

Considerando a não adjudicação do processo nº 08-CP/JFSMFS/2024, referente ao Procedimento para a Prestação de Serviços para Realização de Atividades Complementares ao Funcionamento dos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos, que seja revisto o respetivo caderno de encargos e que se desenvolva um novo procedimento, consultando as mesmas empresas.

Propõe-se o recurso à consulta prévia (inferior a 75.000,00€), nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 20.º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, dos Contratos Públicos na versão atual, na modalidade de Aquisição de Bens – Aquisição de Combustíveis Rodoviários através de Cartão Eletrónico de Abastecimento designadamente Gasolina e Gasóleo.

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, designadamente o preço.

O preço base previsto, nos termos do artigo 47.º, n.º 1 do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, para efeitos de adjudicação será de **EUR EUR 23.000,00 + IVA** à taxa legal em vigor

A prestação de serviços para realização de atividades complementares ao funcionamento dos cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra terá início em 01-02-2025 a 31-12-2025).

Nos termos do artigo 67.º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se a nomeação para o Júri do Procedimento, constituído por:

Presidente: Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

- 1º Vogal Efetivo: Edgar Manuel Cunha dos Santos.  
2º Vogal Efetivo: José Manuel Brandão Nunes  
1º Vogal Suplente: Sérgio Manuel Patrício dos Santos  
2º Vogal suplente: Natália Susana da Silva Mendes

Sugere-se ainda que, as competências referidas nos artigos 50.º sejam delegados no júri do procedimento, ao abrigo do artigo 109.º, n.º 1, do mesmo diploma legal.

Nos termos do 112.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se à consideração do Executivo da Junta de Freguesia o convite às seguintes entidades:

1. Resmad (Portugal) Gestão de Resíduos, Ld<sup>a</sup>
2. Francisco Albino Unipessoal, Lda
3. Ribacovas – Serviços Cemiteriais, Lda

Propõe-se que para este procedimento fique designado como Gestor do Contrato nos termos do disposto do 290.ºA do CCP, Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim

Mais se solicita a aprovação das peças de procedimento em anexo:

- Convite à Apresentação de Proposta;
- Caderno de Encargos;
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiro em Excel)

A presente proposta está inscrita no orçamento para o ano de 2025.

Mais se propõe o envio do presente processo ao serviço de contabilidade para cabimentação.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 04 de janeiro de 2025

O Presidente da Junta  
(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

**b) - CONVITE**

**- Consulta Prévia -**

**Alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)**

**Processo nº 01/CP/JFSMFS/2025**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**“Prestação de Serviços para Realização de Atividades Complementares  
ao Funcionamento dos Cemitérios da União das Freguesias de  
Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra”**

**Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para:**

**Cláusula 1.ª: Objeto:** No âmbito do procedimento para “Prestação de Serviços para Realização de Atividades Complementares ao Funcionamento dos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra”, por um período de 11 ou 10 meses (início após procedimento concluído a 31-12-2025).

**Cláusula 2.ª: Identificação e Endereço da Entidade contratante:** União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, Pessoa coletiva número 510839398, Com sede em Rua Timor LoroSae, nº 2, 2120-100 Salvaterra de Magos. Telefone: 263504415, Fax: 263504499 e com o endereço de correio eletrónico [geral@jf-salvaterra-foros.pt](mailto:geral@jf-salvaterra-foros.pt).

**Cláusula 3.ª: Órgão competente para autorizar a despesa:** O procedimento em causa foi aberto por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em sua reunião de 13/01/2025.

**Cláusula 4.ª: Órgão competente para autorizar a despesa:** O Executivo da Junta de Freguesia.

**Cláusula 5.ª: Fundamento da escolha do procedimento:** A escolha do procedimento adotado é a consulta prévia foi tomada como fundamento nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, bem assim pelo facto de a entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para a necessidade pública em questão.

**Cláusula 6.ª: Documentos que constituem a proposta:**

1. - A proposta do concorrente deve, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 146.º do CCP, incluir os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, cujo modelo segue anexo a este convite;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
- c) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e h) do art.º 55.º do CCP.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

d) Cópia da certidão de inscrição no registo comercial ou código de acesso à certidão permanente, no caso de a entidade convidada ser pessoa coletiva; e demais documentos quando solicitados em conformidade com o caderno de encargos.

2. – Será concedido um prazo máximo de 5 (cinco) dias, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

**Cláusula 7.ª: Idioma dos documentos da proposta:** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa, salvo os mencionados no n.º 2 do artigo 58.º do CCP.

**Cláusula 8.ª: Prazo para apresentação de proposta:** As propostas deverão ser entregues até às 23:59 horas do terceiro dia após envio do convite.

**Cláusula 9.ª: Modo de apresentação:** Para apresentação das propostas, será feita através do seguinte e-mail: geral@jf-salvaterra-foros.pt de acordo com a alínea g), do n.º 1, do artigo 115.º, do CCP.

**Cláusula 10.ª: Caução:** Não é exigida qualquer caução, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

**Cláusula 11.ª: Documentos de habilitação:** Nos termos previstos no artigo 81.º do CCP.

**Cláusula 12.ª: Prazo para apresentação dos documentos de habilitação:** O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de cinco dias após a notificação de adjudicação, a efetuar de acordo com o estabelecido no art.º 77.º do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 13.ª: Preço base:** Para efeitos do artigo 47.º do CCP o preço base do procedimento é de **EUR 23.000,00 + IVA** à taxa legal em vigor, sendo este o valor máximo que a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem objeto do contrato.

**Cláusula 14.ª: Critério de adjudicação:** A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, designadamente o preço.

**Cláusula 15.ª: Negociação:** As propostas não serão objeto de negociação.

**Cláusula 16.ª: Propostas variantes:** Não é admissível a apresentação de propostas variantes.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**Cláusula 17.ª: Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:** Aplica-se o disposto no artigo 50.º do CCP quando o prazo para a apresentação de propostas seja superior ou igual a nove dias, ou o artigo 116.º do referido código quando inferior.

**Cláusula 18.ª: Prazo da validade das propostas:** O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

**Cláusula 19.ª: Celebração de Contrato**

O contrato deve ser reduzido escrito através da elaboração de clausulado em suporte de papel, salvo nos casos previsto no art.º 95.º do CCP.

**Cláusula 20.ª: Aceitação da Minuta do Contrato**

1 - A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à notificação.

2 - As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou a recusa dos ajustamentos propostos.

**Cláusula 21.ª - Legislação aplicável**

Em tudo o omissis no presente convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP - na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

06-01-2025

O Presidente da União das Freguesias  
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Boleeiro)

**ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO**

- Caderno de Encargos
- Anexo I - Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP -
- Anexo II - Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP -
- Anexo III - Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiro em Excel)



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**ANEXO I**

**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a





**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**ANEXO II**

**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O, declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Contém as alterações dos seguintes diplomas:

- Lei n.º 30/2021 de 21 de maio

**ANEXO III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiro em Excel)**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**



União das Freguesias de  
Salvaterra de Magos  
e Foros de Salvaterra

**MAPA DE QUANTIDADES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES AO  
FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS**

**CEMITÉRIO DE SALVATERRA DE  
MAGOS**

	<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	Inumação em sepultura simples (Período normal)	<b>40</b>		
<b>2</b>	Inumação em sepultura simples (Fins de semana e feriados)	<b>25</b>		
<b>3</b>	Inumação em Jazigos	<b>3</b>		
<b>4</b>	Inumação de Pote de Cinzas	<b>10</b>		
<b>5</b>	Taxa para Inumações Fora do Horário de Funcionamento	<b>20</b>		
<b>6</b>	Exumação (Levantamento) de Ossadas no ato da inumação	<b>15</b>		
<b>7</b>	Trasladação de Ossadas (dentro do cemitério)	<b>25</b>		
<b>8</b>	Trasladação de Ossadas (Para outro cemitério)	<b>5</b>		
<b>9</b>	Exumação em Jazigo	<b>5</b>		
			Valor Total	
		Valor Total c/IVA		



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**



União das Freguesias de  
Salvaterra de Magos  
e Foros de Salvaterra

**MAPA DE  
QUANTIDADES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES AO  
FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS**

**CEMITÉRIO DE FOROS DE SALVATERRA**

	<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	Inumação em sepultura simples (Período normal)	<b>10</b>		
<b>2</b>	Inumação em sepultura simples (Fins de semana e feriados)	<b>6</b>		
<b>3</b>	Inumação em Sepultura Dupla (Período normal)	<b>20</b>		
<b>4</b>	Inumação em Sepultura Dupla (Fins de semana e feriados)	<b>7</b>		
<b>5</b>	Inumação em Jazigos	<b>2</b>		
<b>6</b>	Inumação de Pote de Cinzas	<b>2</b>		
<b>7</b>	Taxa para Inumações Fora do Horário de Funcionamento	<b>10</b>		
<b>8</b>	Exumação (Levantamento) de Ossadas no ato da inumação	<b>10</b>		
<b>9</b>	Trasladação de Ossadas (dentro do cemitério)	<b>5</b>		
<b>10</b>	Trasladação de Ossadas (Para outro cemitério)	<b>2</b>		
<b>11</b>	Exumação em Jazigo	<b>2</b>		
			Valor Total	



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

		Valor Total c/IVA	
--	--	----------------------	--

**b) - Caderno de Encargos**

**CONSULTA PRÉVIA**

(nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)

**Processo nº 01/CP/JFSMFS/2025**

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES AO FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS DA UNIÃO  
DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA”**

**Capítulo I - Disposições gerais**

**Cláusula 1.ª - Objeto do Procedimento**

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a prestação de serviços para realização de atividades complementares ao funcionamento dos cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – 11 meses, salvo o indicado na cláusula 8ª do presente caderno de encargos.

**Cláusula 2.ª - Contrato**

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**Cláusula 3.<sup>a</sup> – Interpretação dos documentos que regem a prestação do serviço**

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

**Cláusula 4.<sup>a</sup> - Prazo**

1 – O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

**Capítulo II - Obrigações contratuais**

**Secção I - Obrigações do prestador de serviços**

**Subsecção I - Disposições gerais**

**Cláusula 5.<sup>a</sup> - Obrigações do prestador de serviços**

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Prestação dos serviços adjudicados no âmbito deste procedimento nos termos e condições descritas;
- b) Garantia do serviço prestado;
- c) Cumprimento dos requisitos legais em vigor;
- d) Sempre que o adjudicatário, durante a abertura da cova, suje o espaço entre sepulturas e/ou sepulturas adjacentes, será de sua responsabilidade a limpeza desses espaços,
- e) Sempre que o adjudicatário, durante a abertura da cova, derrube ou danifique os ornamentos das sepulturas a abrir e/ou sepulturas adjacentes, será de sua responsabilidade a reparação e/ ou indemnização dos mesmos.



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

### **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

O prestador de serviços deverá respeitar sempre todos os elementos referidos nas cláusulas do anexo A – Cláusulas Técnicas, do respetivo Caderno de Encargos.

2 – A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

#### **Cláusula 6.ª – Periodicidade de execução do serviço**

1- O serviço previsto no presente caderno de encargos será prestado quando haja necessidade e sempre após solicitação do encarregado do cemitério ou por quem legalmente o substituir.

#### **Cláusula 7.ª – Local da prestação do serviço**

1- O serviço é prestado nos cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

#### **Cláusula 8.ª - Duração de prestação do serviço**

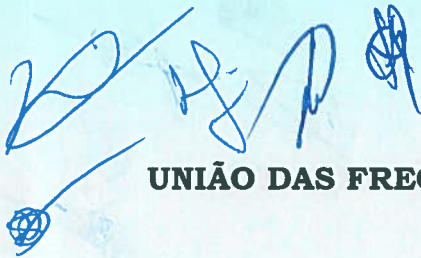
1 – O contrato tem a duração de mais ou menos 11 meses (01-02-2025) ou até se esgotar preço base contratual (o que ocorrer primeiro), em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### **Cláusula 9.ª – Obrigações referentes aos funcionários do adjudicatário**

1- São da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário, as obrigações relativas ao pessoal afeto à execução dos trabalhos referentes à prestação de serviços, nomeadamente a sua aptidão profissional e a sua disciplina.

2- O pessoal afeto à prestação de serviço terá de possuir fardamento apropriado e completo, assim como a respetiva identificação pessoal e ainda estar dotado de todos os meios de proteção necessários e legalmente exigíveis, em conformidade com o regulamento de higiene e segurança no trabalho, cujos encargos correrão pelo adjudicatário.

3- As sugestões e reclamações feitas pelos munícipes deverão ser encaminhadas para a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

### **ATA Nº 87-2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

- 4- O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado para a realização da prestação de serviços, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.
- 5- O adjudicatário apresentará, sempre que a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra o exija, as apólices de seguros contra acidentes no trabalho relativamente a todo o pessoal.
- 6- As apólices apresentadas terão de se manter válidas durante todo o espaço temporal em que a execução da prestação de serviços tenha lugar.
- 7- As condições estabelecidas nos números anteriores, abrangem igualmente o pessoal dos subadjudicatários ou tarefeiros que trabalhem na prestação de serviços, respondendo plenamente o adjudicatário, perante o a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, pela sua observância.
- 8- O Adjudicatário deve cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como os preceitos de higiene e segurança do pessoal no trabalho.

#### **Subsecção II - Dever de sigilo Cláusula 10.<sup>a</sup> - Objeto do dever de sigilo**

- 1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### **Secção II - Obrigações da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra**





## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

### ATA Nº 87-2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025

#### Cláusula 11.ª - Preço contratual

1 — Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, a **qual não pode exceder a totalidade de 23.000,00€**, durante ou no fim do prazo contratual, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de todo os seus meios.

3 — Todos os preços apresentados serão considerados fixos durante o período do contrato.

#### Cláusula 12.ª - Condições de pagamento

1 — A faturação deve ser efetuada mensalmente e os pagamentos serão efetuados contra a apresentação de faturas ou documentos contabilísticos similares no serviço de contabilidade da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, desde que os mesmos cumpram todos os requisitos legais preceituados no CIVA e que os valores faturados correspondam à execução do objeto do contrato.

2 - A(s) quantia(s) devidas pelo contraente público, nos termos do n.º 1, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a confirmação pelo funcionário / Presidente de Junta responsáveis pela fiscalização do contrato, de que o cocontratante executou o serviço de acordo com o contrato celebrado.

4 - Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas ou documentos similares, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido.

5 - O contraente público só procede ao pagamento dos serviços efetivamente prestados.

6 - Os pagamentos são efetuados com a apresentação pelo cocontratante ao contraente público das declarações de situação regularizada referentes a contribuições para a Segurança Social e impostos devidos ao Estado Português.

7 - O cocontratante pode dar consentimento de consulta das declarações de situação contributiva para com a segurança social e impostos devidos ao Estado Português ao contraente público.

8 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque ou transferência bancária, devendo ser indicado email para efeitos de comunicação dos pagamentos e ou transferências efetuadas.

9 - No caso de pagamentos por transferência bancária deve ser remetido documento emitido por entidade bancária ou extraído do sistema de informação da entidade bancária do cocontratante que ateste a titularidade da conta bancária.

10 - Todos e quaisquer pagamentos não efetuados no ano a que respeitam os serviços prestados, por não cumprimento do preceituado nos números anteriores, não podem ser efetuados em anos seguintes pela inexistência de autorização de plurianualidade pela Assembleia Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

**Capítulo III**

**Penalidades contratuais e resolução**

**Cláusula 13.ª**

**Força Maior**

1 - Não podem ser impostas penalidades às partes, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

2 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

3 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

**Cláusula 14.ª**

**Resolução por parte do contraente público**

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato, previstos na lei, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

**Cláusula 15.ª**

**Responsabilidade da entidade adjudicatária**

1 – A entidade adjudicatária responde pelos danos que causar à entidade adjudicante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ela impendam, nos termos das disposições seguintes.

2 – A entidade adjudicatária responde ainda perante a entidade adjudicante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquela.

**Cláusula 16.ª**

**Seguros**

1 – É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

- a) Seguro de acidentes de trabalho;
- b) Seguro de responsabilidade civil pela atividade exercida.

2 – A União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, sempre que entender conveniente, pode exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de dez dias.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**Capítulo IV**

**Resolução de litígios**

**Cláusula 17.ª**

**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Capítulo V**

**Disposições finais**

**Cláusula 18.ª**

**Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 19.ª**

**Comunicações e notificações**

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 20.ª**

**Gestor do Contrato**

1 – Nos termos e para efeitos do artigo 290.ºA do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

**Cláusula 21.ª**

**Legislação aplicável**

1 – Em tudo o omissivo no presente Caderno de Encargos será observado o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação portuguesa aplicável.




**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**ANEXO A - Cláusulas Técnicas**

**Cláusula 1.ª - Requisitos da prestação do serviço de gestão eficiente dos  
cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de  
Salvaterra:**

1. A abertura e encerramento dos cemitérios da freguesia no horário definido pelo Junta de Freguesia.
2. Apoiar e ou assegurar a execução das inumações, exumações, trasladações de cadáveres ou ossadas.
3. Apoiar e ou assegurar a remoção das campas para efeitos de inumação ou exumação.
4. Proceder, regularmente, à recolha, separação e encaminhamento dos resíduos do cemitério.
5. Garantir, permanentemente, a limpeza dos espaços do cemitério, onde se incluem o interior;
6. Assegurar a observância do horário de funcionamento do cemitério municipal e da realização das inumações.
7. Observar o disposto no Regulamento dos Cemitérios em matéria de inumações, exumações e trasladações.
8. Verificar o estado de conservação dos caixões depositados em jazigo.
9. Assegurar o cumprimento de todas as normas técnicas e da arte aplicáveis na execução das prestações que integram o objeto do contrato.
10. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares inerentes à execução das prestações que integram o objeto do contrato.
11. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança e saúde no trabalho em relação aos meios humanos afetos à execução do contrato.
12. Os trabalhadores devem ser portadores de um cartão de identificação, que deverá ser exibido, sempre que solicitado.
13. Os trabalhadores afetos à execução do contrato devem adotar uma conduta de absoluta correção com a população e os representantes do contraente público.
14. Sem prejuízo da utilização de meios existentes nos cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, o adjudicatário deve dispor de todos os equipamentos, utensílios ou outros necessários e suficientes para a execução das prestações que integram o objeto do contrato.
15. O adjudicatário deve assegurar, em permanência, a limpeza e salubridade dos recintos e respetivas instalações dos cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra promovendo a recolha e encaminhamento dos resíduos para os respetivos contentores com a frequência que se revelar necessária.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

16. A execução das remoções de campas, inumações, exumações, trasladações de cadáveres obedece à tramitação enunciada nos pontos seguintes:

- a) Os serviços do contraente público comunicam ao prestador de serviços a necessidade de realização da remoção da campa, da inumação ou trasladação, mediante a entrega de duplicado da guia de inumação ou trasladação onde consta a informação respeitante ao cadáver a inumar ou ossadas a exumar e a identificação do jazigo ou da sepultura temporária ou perpétua onde ocorrerá a inumação ou a trasladação.
- b) A campa deve ser retirada na totalidade ou em partes e, colocada em local seguro, evitando a colocação sobre outras sepulturas sendo que, os resíduos provenientes da remoção devem ser retirados para o contentor apropriado e disponível no cemitério.

**2. Para efeitos de inumação, os serviços do contraente devem:**

- a) Proceder, antecipadamente, antes do funeral, à abertura da sepultura de acordo com as dimensões estabelecidas no artigo 14º do Regulamento dos cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra;
- b) Retirar os restos de madeiras para contentor apropriado, escolher e retirada das ossadas para depósito comum em caso de sepulturas temporárias ou enterradas a profundidade superior tratando-se de sepulturas perpétuas;
- c) Aguardar a chegada do funeral à entrada do cemitério, ajudar a retirada da urna do carro funerário, transportá-la até arruamento próximo da sepultura onde irá ser inumada; transportar em mão para junto da sepultura pelo caminho mais apropriado e baixá-la até ao fundo da sepultura;
- d) Tapar a urna com cuidado, sem barulho; efetuar o abaulamento convenientemente e ir buscar as flores que acompanham o funeral e colocá-las sobre a sepultura e com cuidado no seu manuseamento;
- e) Limpar detritos ou terras sobrantes do funeral e transportá-los para os devidos locais de deposição e efetuar abaulamentos que no redor do funeral tenham sido danificados;
- f) Arrumar madeiras e ferramentas utilizadas no funeral, proceder à limpeza das campas em redor da realização do funeral com água.

**3. Para efeitos de trasladação, os serviços do contraente devem:**

- a) Usar material de proteção.
- b) Escolher ossada, usando respeito e dignidade no ato.
- c) Se necessário, proceder à lavagem das ossadas, coloca-las em urna apropriada e transportá-la até à sepultura ou jazigo onde será depositada.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

- d) Proceder à abertura da sepultura, ao seu aterro e limpeza do espaço circundante.
- e) Retirar os restos de urna de onde as ossadas foram exumadas para contentor apropriado, tapar sepultura e efetuar abaulamento.

3. Atendendo a que um cemitério é um local onde deve imperar o respeito, o cuidado na realização dos trabalhos como ainda a apresentação diária dos funcionários, os serviços do contraente deverão de respeitar regras e procedimentos instituídos na cultura fúnebre desta freguesia, nomeadamente:

- a. Usar vestuário decente, limpo, evitando cores vivas e sem publicidade.
- b. Não usar fatos de treino, camisolas sem mangas ou semelhantes, podendo, contudo, usar roupas confortáveis na abertura das sepulturas.
- c. Não utilizar telemóveis, boinas, bonés ou fumar durante os funerais.
- d. Usar de simpatia, educação e cordialidade no atendimento dos visitantes, prestando-lhes as informações corretas ou, se necessário, encaminhá-los para os serviços da secretaria da Junta de Freguesia.
- e. Dar conhecimento ao responsável de eventuais reclamações ou de factos relacionados com atos ou acontecimentos ocorridos dentro do cemitério.

4. A realização de obras em jazigos particulares e revestimento de sepulturas perpétuas ou temporária é acompanhada pelo adjudicatário, mediante prévia comunicação dos trabalhos autorizados.

5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou à entidade adjudicante pelo exercício da sua atividade, incluindo equipamentos, ou decorrente de ação ou omissão dos seus funcionários.

**Cláusula 2.ª – Preço contratual base**

O preço contratual apresentado pelo concorrente deverá incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, manutenção, armazenamento e restantes, sendo o preço contratual máximo aceite de **EUR 23.000,00 + IVA**.

**Cláusula 3.ª – MAPA DAS QUANTIDADES**

1. Anexo III - Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiro em Excel), para o cemitério de Salvaterra de Magos e de Foros de Salvaterra.

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DELIBEROU  
POR UNANIMIDADE O SEGUINTE: -----**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**1ª - A abertura do procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do nº 1 do artº 20.º, do CCP, referente ao Processo nº 01/CP/JFSMFS/2025, que tem por objetivo a prestação de serviços para realização de atividades complementares ao funcionamento dos cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, sendo o preço contratual máximo aceite de EUR 23.000,00 + IVA - 11 meses, de 01-02-2025 a 31-12-2025.-----**

**2º - O presente procedimento será conduzido por um júri composto por três membros efetivos e por dois membros suplentes. O júri será composto pelos seguintes elementos: Presidente: Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro, 1º Vogal Efetivo: Edgar Manuel Cunha dos Santos; 2º Vogal Efetivo: José Manuel Brandão Nunes; 1º Vogal Suplente: Sérgio Manuel Patricio dos Santos; 2º Vogal Suplente: Natália Susana da Silva Mendes. -----**

**Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências com aquele relacionado, nos termos do nº 1 do artº 69º do CCP, nomeadamente, a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a elaboração dos respetivos relatórios de análise das propostas e a realização do direito de audiência prévia dos concorrentes. -----**

**3º - À referida proposta estão anexados o Convite e o Caderno de Encargos e Referidos Anexos, em conformidade com o artigo 40.º do referido diploma. -----**

**4º - Solicitar às entidades a convidar, que apresentem propostas, nos termos dos artºs 113.º e 114.º do CCP. -----**

**Ponto Dez:** Proposta de Colaboração do Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP) – Para Deliberação:-----

INFORMAÇÃO 2, Data: 03.01.2025

De : Maria Emilia Nunes dos Santos

Para: Presidente da União das freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROPOSTA ANEXADA PARA COLABORAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP)





**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

Considerando que estamos no fim de um ciclo avaliativo dos funcionários da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 2023/24 e ainda do início do novo ciclo avaliativo 2025 e sendo uma obrigatoriedade legal a aplicação do sistema do SIADAP, em todos os organismos públicos e autarquias locais;

Considerando ainda que recentemente houve alterações substanciais do SIADAP, sugiro e proponho que seja aceite a presente proposta anexada do SR. Carlos Bonifácio, Consultor em recursos Humanos.

À consideração superior do Sr. Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Foros de Salvaterra, 3 de janeiro de 2025.

A Assistente Técnica  
Maria Emília Nunes dos Santos

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA APROVOU POR UNANIMIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SENHOR CARLOS BONIFÁCIO, CONSULTOR EM RECURSOS HUMANOS REFERENTE AO SIADPA III, NO VALOR DE 950€ + IVA, DEVENDO SER RETIDO 25% PARA IRS. -----**

**Ponto Onze:** Informação sobre fim do prazo de inumações em sepultura temporária – Para conhecimento:-----

**INFORMAÇÃO Nº 3-2025**

**MANUEL JOAQUIM OLIVEIRA FARIA BOLIEIRO**, Presidente da Junta de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, concelho de Salvaterra de Magos:

Faz saber que, tendo sido deliberado em reunião do executivo do dia dezassete de 7 de Outubro de 2024, proceder-se à exumação de ossadas em SEPULTURAS TEMPORÁRIAS, as quais foram publicadas através de Edital, no site da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra em ([www.jf-salvaterra-foros.pt](http://www.jf-salvaterra-foros.pt)) e tendo decorrido o referido período de sessenta dias, sem que os possíveis interessados tivessem promovido qualquer diligência útil sobre o fim que se dar às ossadas existentes em sepulturas temporárias, informo que será feito pelos serviços da Junta de Freguesia, a exumação referida, considerando-se assim, abandonadas as respetivas ossadas que forem encontradas, cabendo à autarquia sobre o destino a dar às mesmas.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

Mais se informa que todos os covais portadores de revestimento, após nova inumação os proprietários têm um prazo de 30 dias a fim de dar destino aos respetivos revestimentos. Ultrapassado o prazo sem que os possíveis interessados promovam qualquer diligência nesse sentido, os serviços do cemitério procederão ao seu desmantelamento e serão colocados na lixeira.

<b>DATA DE INUMAÇÃO</b>	<b>SEPULTURA Nº</b>	<b>FILA Nº</b>	<b>TALHÃO Nº</b>	<b>NOME DO SEPULTADO</b>
28-08-2017	060	E/06	09	ISAURA ANTÓNIO DOS SANTOS PEREIRA
04-01-2017	077	F/08	09	MARIA LUISA MARTINS GALÃO LOUREIRO
10-02-2017	090	G/06	09	JULIO MOURA SALAVESSA
25-01-2017	117	I/03	09	OFÉLIA CAROLINA DA SILVA
11-02-2017	119	I/05	09	LUIS MANUEL DA SILVA
07-02-2017	125	I/11	09	GUILHERME HENRIQUE DINIZ NUNES
23-06-2017	001	A/01	10	MANUEL MARIA PAIS
04-02-2017	005	A/05	10	DIVA ALVES CARREIRA
06-09-2017	042	C/03	10	MANUEL NUNES OLIVEIRA
03-08-2017	083	F/04	10	EDLA DE JESUS
18-01-2017	095	H/02	10	ANA MARIA DUARTE RODRIGUES ANTUNES

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados na sede da Junta de Freguesia e outros em lugares visíveis no cemitério e na página eletrónica da União da Junta das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra (<http://www.jf-salvaterra-foros.pt>) Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 08 de janeiro de 2025

O Presidente da Junta  
(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

**DELIBERAÇÃO: FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE O ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO PARA A EXUMAÇÃO DE OSSADAS EM SEPULTURAS TEMPORÁRIAS. OS INTERESSADOS QUE NÃO PROMOVERAM QUALQUER DILIGÊNCIA QUANTO AO DESTINO A DAR ÀS OSSADAS ACIMA REFERIDAS, IRÃO AS MESMAS SEREM SEPULTADAS A UMA MAIOR PROFUNDIDADE E ESTAS SEPULTURAS SERÃO UTILIZADAS PARA OUTRAS INUMAÇÕES. -----**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**Ponto Doze:** Proposta para fornecimento de cobertura (lona) para cemitério de Foros de Salvaterra – Para Deliberação:-----

Foi solicitado via telefone no dia 08-01-2025 pelo senhor Presidente, orçamento para uma cobertura em lona com 10mx5mx2,70m altura para o cemitério de Foros de Salvaterra, a fim de proteger do sol ou chuva os fregueses aquando dos funerais.

Empresa: Valente e Lopes, Lda  
Orçamento nº: ORC 99124/1634  
Data 28-11-2024

**Valor: 2.300,00€ + IVA (529,00€) = 2.829,00€**

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DELIBEROU POR UNANIMIDADE ADQUIRI UMA LONA COM AS DIMENSÕES ACIMA REFERIDAS PARA O CEMITÉRIO DE FOROS DE SALVATERRA, NO VALOR DE 2.300€ + IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR. -----**

**Ponto Treze:** Processo Disciplinar ao Trabalhador da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – Luís Manuel dos Reis Antunes – Para Deliberação: -----

INFORMAÇÃO 4, Data: 08.01.2025

De : Maria Emilia Nunes dos Santos

Para: Presidente da União das freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

ASSUNTO: Processo Disciplinar ao Trabalhador da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – Luís Manuel dos Reis Antunes

Considerando que o Dr. Pedro João Oliveira foi nomeado como instrutor do processo disciplinar do Luís Manuel dos Reis Antunes, pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos por despacho datado de 5/09/2024, cabe-me informar o executivo desta União de Freguesias que foi elaborado o relatório final que faz parte do processo, bem como outros documentos integrantes do mesmo;

Informo ainda que é proposto, pelo instrutor, que seja aplicada a sanção disciplinar por **despedimento, nos termos do art.º 4 do art.º 219.º, do**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**anexo à Lei nº. 35/2014 de 20/06**, e proponho que seja votado por todos os elementos do Executivo através de votos secretos;

À consideração superior do Sr. Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Foros de Salvaterra, 8 de janeiro de 2025.

A Assistente Técnica  
Maria Emília Nunes dos Santos

**DELIBERAÇÃO: TENDO SIDO VOTADO SECRETAMENTE PELO EXECUTIVO DA JUNTA A SANÇÃO DISCIPLINAR POR DESPEDIMENTO AO FUNCIONÁRIO DESTA AUTARQUIA LUÍS MANUEL DOS REIS ANTUNES, OS CINCO VOTOS FICAM ANEXOS A ESTA MINUTA. FOI APROVADO POR UNANIMIDADE O DESPEDIMENTO DO TRABALHADOR ACIMA MENCIONADO. -----**

**Ponto Catorze:** Anulação do Procedimento com Consulta Prévia para a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros De Salvaterra - Alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) – Procº nº 9/CP/JFSMFS/2024 - Para Deliberação: -----

**1) - INFORMAÇÃO Nº 1-2025**

**- Consulta Prévia -**

Procedimento para a prestação de Serviços: Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, da Alínea C do n.º.1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)

**Processo nº 9/CP/JFSMFS/2024**

**1.** - Procedeu-se à análise da única proposta referente ao concurso em epígrafe.

**2.** - Tendo em conta a proposta do Senhor Presidente de 10 de dezembro de 2024, foi deliberado a abertura do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP), para consulta prévia acima mencionada, com preço base de 15.000,00€ + IVA, tendo-se convidado as seguintes empresas: Jardiforos Unipessoal, Lda; Jardins de Baco e O Plátano – Construção e Manutenção Espaços Verde, Lda.



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 87-2025

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025

3. - A empresa Jardiforos Unipessoal, Lda, apresentou proposta para a prestação de serviços em epígrafe, sendo que a mesma contém todos os documentos exigidos no artº 11º do convite e apresenta o seguinte valor:

**Jardiforos Unipessoal, Lda** – 14.844.00€ + IVA.

4. Face ao exposto, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, propõe-se ao executivo da Junta de Freguesia, a adjudicação da proposta do concorrente **Jardiforos Unipessoal, Lda**, pelo valor de 14.844,00€, aos quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor de 3.414,12€ que perfaz um total de 18.258,12€ (Dezoito mil cento e duzentos e cinquenta e oito euros e doze cêntimos).

5. Propõe-se o envio à contabilidade para cabimentação e compromisso.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 03-01-2025

A Assistente Técnica, M<sup>a</sup> Emília Santos

## 2) - INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE 1-2025

Considerando abertura do Procedimento nº 9/CP/JFSMFS/2024 com consulta prévia para a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros De Salvaterra - alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em reunião do executivo do dia 16-12-2024 e, tendo sido solicitado pela funcionária Emilia Nunes a cabimentação do procedimento no valor de 15.000,00€ + IVA. -----

Considerando que no orçamento para o ano de 2025, na rubrica 0202030200 Conservação e manutenção dos Jardins Públicos da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e inscrito no PPA com o nº 05-2025-05 o valor total é de 13.000,00€ (Treze mil euros). -----

Considerando que abertura do procedimento é uma ilegalidade em relação ao orçamento para o ano de 2025 e aprovado em Assembleia de Freguesia no dia 13-12-2024, proponho o seguinte:

- a) Anulação do Procedimento com Consulta Prévia para a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros De Salvaterra - Alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) – Procº nº 9/CP/JFSMFS/2024;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

- b) Alteração ao orçamento da despesa para o ano financeiro de 2025, reforçando a rubrica para 15.000€ + Iva à taxa legal em vigor;
- c) A abertura de novo procedimento com os valores corretos e a respetiva cabimentação.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 03 de janeiro de 2025.

A Assistente Técnica  
Manuela Ferreirinha

**3) - INFORMAÇÃO Nº 2-2025  
- Consulta Prévia -**

Procedimento para a prestação de Serviços: Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, da Alínea C do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)

**Processo nº 9/CP/JFSMFS/2024**

Considerando a informação nº 1-2025 da Contabilidade referente à abertura do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP), para consulta prévia acima mencionada, com preço base de 15.000,00€ + IVA, visto que no orçamento para o ano de 2025, na rubrica 0202030200 Conservação e manutenção dos Jardins Públicos da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e inscrito no PPA com o nº 05-2025-05 o valor total é de 13.000,00€ (Treze mil euros). -----

Considerando nos termos acima referidos e que a abertura do procedimento é uma ilegalidade, proponho ao executivo da Junta de Freguesia a **anulação do procedimento com consulta prévia** para a prestação de Serviços: Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, da Alínea c do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP), abertura de novo procedimento com os valores corretos e a respetiva cabimentação.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 04-01-2025  
A Assistente Técnica

M<sup>a</sup> Emília Santos

**DELIBERAÇÃO: EM FACE DAS INFORMAÇÕES DAS FUNCIONÁRIAS, O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DELIBEROU**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**\_\_\_\_\_, ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO COM  
CONSULTA PRÉVIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS  
AJARDINADOS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE  
MAGOS E FOROS DE SALVATERRA - ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO  
20.º DO DECRETO-LEI Nº 111-B/2017, DE 31 DE AGOSTO - CÓDIGO  
DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP) – PROCº Nº 9/CP/JFSMFS/2024. ----**

**Ponto Quinze:** Abertura do Procedimento com Consulta Prévia para a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros De Salvaterra - alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) – Procº nº 2/CP/JFSMFS/2025 - Para Deliberação: -----

**a) Proposta Nº 02-2025**

**Processo nº 02/CP/JFSMFS/2025**

**“Procedimento para a prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, da alínea c) do n.º.1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)**

Considerando a não adjudicação do processo nº 09-CP/JFSMFS/2024, referente ao Procedimento para a prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos, que seja elaborado um novo procedimento;

Propõe-se o recurso à consulta prévia (inferior a 75.000,00€), nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 20.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, dos Contratos Públicos na versão atual, na modalidade de Prestação de Serviços – Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados;

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, designadamente o preço.

O preço base previsto, nos termos do artigo 47.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 111-



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

B/2017, de 31 de agosto, para efeitos de adjudicação será de **EUR 15.000,00€, acrescido de IVA** à taxa legal em vigor;

A prestação de serviços para Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados terá início no mês a 01-02-2025 A 31-12-2025;

Nos termos do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se a nomeação para o Júri do Procedimento, constituído por:

Presidente: Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro  
1º Vogal Efetivo: Edgar Manuel Cunha dos Santos.  
2º Vogal Efetivo: Maria Manuela Jorge Sequeira Policarpo Ferreirinha  
1º Vogal Suplente: José Manuel Brandão Nunes  
2º Vogal suplente: Natália Susana da Silva Mendes

Sugere-se ainda que, as competências referidas nos artigos 50.º sejam delegados no júri do procedimento, ao abrigo do artigo 109.º, n.º 1, do mesmo diploma legal.

Nos termos do 112.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se à consideração do Executivo da Junta de Freguesia o convite às seguintes entidades:

1. Jardiforos Unipessoal, Lda
2. Jardins de Baco
3. O Plátano – Construção e Manutenção Espaços Verdes, Lda
4. Silva Jardins
5. Glamour Jardins

Propõe-se que para este procedimento fique designado como Gestor do Contrato nos termos do disposto do 290.ºA do CCP, Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim

Mais se solicita a aprovação das peças de procedimento em anexo:

- Convite à Apresentação de Proposta;
- Caderno de Encargos.

A presente proposta está inscrita no orçamento para o ano de 2025. Mais se propõe o envio do presente processo ao serviço de contabilidade para cabimentação.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 08 de janeiro de 2025

O Presidente da Junta





**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025  
(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)**

**b) CONVITE**

**- Consulta Prévia -**

**Alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)**

**Processo nº 2/CP/JFSMFS/2025**

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE  
ESPAÇOS PÚBLICOS AJARDINADOS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA”**

**Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para:**

**Artigo 1.º  
Objeto**

O objeto do concurso consiste na prestação de serviços para manutenção e conservação de espaços públicos ajardinados da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – a iniciar de 1-02-2025 a 31-12-2025.

**Artigo 2.º  
Entidade Pública Contratante**

A entidade pública contratante é a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra,  
Pessoa coletiva número 510839398,  
Com sede em Rua Timor LoroSae, nº 2, 2120-100 Salvaterra de Magos.  
Telefone: 263504415 e com o endereço de correio eletrónico [emilia@jf-salvaterra-foros.pt](mailto:emilia@jf-salvaterra-foros.pt).

**Artigo 3.º  
Órgão que Tomou a Decisão de Contratar**

O procedimento em causa foi aberto por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em sua reunião de 13-01-2025.

**Artigo 4.º  
Órgão Competente para Autorizar a Despesa**

O Executivo da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**Artigo 5.º**

**Fundamento da Escolha do Procedimento**

A escolha do procedimento adotado é a consulta prévia foi tomada como fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, bem assim pelo facto de a entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para a necessidade pública em questão.

**Artigo 6.º**

**Documentos que Constituem a Proposta**

A proposta terá de ser constituída pelos seguintes documentos, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, cujo modelo segue anexo a este convite; proposta; cópia da certidão de inscrição no registo comercial ou código de acesso à certidão permanente, no caso de a entidade convidada ser pessoa coletiva; e demais documentos quando solicitados em conformidade com o caderno de encargos.

**Artigo 7.º**

**Idioma dos Documentos da Proposta**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa, salvo os mencionados no n.º 2 do artigo 58.º do CCP.

**Artigo 8.º**

**Prazo para Apresentação de Propostas**

As propostas deverão ser entregues até às 23:59 horas do sexto dia após envio do convite.

**Artigo 9.º**

**Modo de Apresentação**

Para apresentação das propostas, será feita através do seguinte e-mail: emilia@jf-salvaterra-foros.pt de acordo com a alínea g), do n.º.1, do artigo 115.º, do CCP.

**Artigo 10.º**

**Caução**

Não é exigida qualquer caução, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**Artigo 11.º**

**Documentos de Habilitação**

Nos termos previstos no artigo 81.º do CCP.

**Artigo 12.º**

**Prazo para Apresentação dos Documentos de Habilitação**

5 (cinco) dias após a notificação da decisão de contratar.

**Artigo 13.º**

**Preço Base**

O preço base do procedimento é de **15.000,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o valor máximo que a freguesia se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem objeto do contrato.

**Artigo 14.º**

**Critério de Adjudicação**

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, designadamente o preço.

**Artigo 15.º**

**Negociação**

As propostas não serão objeto de negociação.

**Artigo 16.º**

**Propostas Variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

**Artigo 17.º**

**Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento**

Aplica-se o disposto no artigo 50.º do CCP quando o prazo para a apresentação de propostas seja superior ou igual a nove dias, ou o artigo 116.º do referido código quando inferior.

**Artigo 18.º**

**Prazo da Validade das Propostas**

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

**Cláusula 19.ª**

**Celebração de Contrato**

O contrato deve ser reduzido escrito através da elaboração de clausulado em suporte de papel, salvo nos casos previsto no art.º 95.º do CCP.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**Cláusula 20.ª**

**Aceitação da Minuta do Contrato**

1 - A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à notificação.

2 - As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou a recusa dos ajustamentos propostos.

**Cláusula 21.ª**

**Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP - na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

**ANEXO I**

**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO II**

**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O, declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
  - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
  - (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
  - (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
  - (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º
- Contém as alterações dos seguintes diplomas:  
- Lei n.º 30/2021 de 21 de maio

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra,  
10-01-2024

O Presidente da União das Freguesias  
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Boleeiro~

**c) Caderno de Encargos**

**CONSULTA PRÉVIA**

(nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)

**Procº nº 2/CP/JFSMFS/2025**

**“Procedimento para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Ajardinados da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra”**

**Capítulo I - Disposições gerais  
Cláusula 1.ª – Objeto do Procedimento**

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a prestação de serviços para a manutenção e conservação de espaços públicos ajardinados da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – 11 meses, de 1-02-2025 até 31-12-2025, salvo o indicado na cláusula 7.º do presente caderno de encargos.





**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**Cláusula 2.ª – Contrato**

- 1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

**Cláusula 3.ª – Interpretação dos documentos que regem a prestação  
do serviço**

- 3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

**Cláusula 4.ª - Prazo**

- 1 – O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

**Capítulo II - Obrigações contratuais**

**Secção I - Obrigações do prestador de serviços**

**Subsecção I - Disposições gerais**

**Cláusula 5.ª - Obrigações do prestador de serviços**

- 1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

- a) Obrigação de executar o contrato de acordo com o discriminado no caderno de encargos - cláusulas técnicas;
- b) Obrigação de executar o contrato, nas condições de prazo e preço contratualizados;
- c) Obrigação de executar o contrato, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- d) Obrigação de prestar as informações que forem solicitadas pelos serviços da Junta de Freguesia;
- e) Obrigação de assumir plena responsabilidade pelos serviços objeto do contrato, sendo o único responsável perante a Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra;
- f) Obrigação de garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal envolvido na execução do contrato venha a ter acesso;
- g) Obrigação de responder por todos os atos de quaisquer pessoas que no âmbito do contrato para ele exerçam funções, sem prejuízo da responsabilidade que pela Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra possa ser exigida a essas mesmas pessoas.

2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

**Cláusula 6.ª - Local da prestação do serviço**

1- O serviço é prestado nos jardins da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, referidos nas cláusulas técnicas.

**Cláusula 7.ª - Duração de prestação do serviço**

1 — O contrato tem a duração de mais ou menos 11 meses (01-02-2025) ou até se esgotar preço base contratual (o que ocorrer primeiro), em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**Subsecção II - Dever de sigilo**

**Cláusula 8.ª - Objeto do dever de sigilo**

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

### **ATA Nº 87-2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

### **Secção II - Obrigações da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra**

#### **Cláusula 9.ª - Preço contratual**

1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, a **qual não pode exceder a totalidade de 15.000,00€**, durante ou no fim do prazo contratual, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

3 – Todos os preços apresentados serão considerados fixos durante o período do contrato.

#### **Cláusula 10.ª - Condições de pagamento**

1 - A faturação deve ser efetuada mensalmente e os pagamentos serão efetuados contra a apresentação de faturas ou documentos contabilísticos similares no serviço de contabilidade da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, desde que os mesmos cumpram todos os requisitos legais preceituados no CIVA e que os valores faturados correspondam à execução do objeto do contrato.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

2 – A(s) quantia(s) devidas pelo contraente público, nos termos do n.º 1, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3 - A Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a confirmação pelo funcionário / Presidente de Junta responsáveis pela fiscalização do contrato, de que o cocontratante executou o serviço de acordo com o contrato celebrado.

4 – Em caso de discordância, por parte da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5 – O contraente público só procede ao pagamento dos serviços efetivamente prestados.

6 - Os pagamentos são efetuados com a apresentação pelo cocontratante ao contraente público das declarações de situação regularizada referentes a contribuições para a Segurança Social e impostos devidos ao Estado Português.

7 - O cocontratante pode dar consentimento de consulta das declarações de situação contributiva para com a segurança social e impostos devidos ao Estado Português ao contraente público.

8 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque ou transferência bancária, devendo ser indicado email para efeitos de comunicação dos pagamentos e ou transferências efetuadas.

9 - No caso de pagamentos por transferência bancária deve ser remetido documento emitido por entidade bancária ou extraído do sistema de informação da entidade bancária do cocontratante que ateste a titularidade da conta bancária.

10 - Todos e quaisquer pagamentos não efetuados no ano a que respeitam os serviços prestados, por não cumprimento do preceituado nos números anteriores, não podem ser efetuados em anos seguintes pela inexistência de



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

autorização de plurianualidade pela Assembleia Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

**Capítulo III**

**Penalidades contratuais e resolução**

**Cláusula 11.ª**

**Força Maior**

1 – Não podem ser impostas penalidades às partes, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

3 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

**Cláusula 12.ª**

**Resolução por parte do contraente público**

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato, previstos na lei, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

**Cláusula 13.ª**

**Responsabilidade da entidade adjudicatária**

1 – A entidade adjudicatária responde pelos danos que causar à entidade adjudicante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ela impendam, nos termos das disposições seguintes.

2 – A entidade adjudicatária responde ainda perante a entidade adjudicante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquela.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**

**Seguros**

1 – É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

- c) Seguro de acidentes de trabalho;
- d) Seguro de responsabilidade civil pela atividade exercida.

2 – A União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, sempre que entender conveniente, pode exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de dez dias.

**Capítulo IV**

**Resolução de litígios**

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Capítulo V**

**Disposições finais**

**Cláusula 18.<sup>a</sup>**

**Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 19.<sup>a</sup>**

**Comunicações e notificações**

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**Cláusula 20.<sup>a</sup>**

**Gestor do Contrato**

1 – Nos termos e para efeitos do artigo 290.ºA do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

**Cláusula 21.<sup>a</sup>**

**Legislação aplicável**

1 – Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos será observado o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação portuguesa aplicável.

**ANEXO A - Cláusulas Técnicas**

**Cláusula 1.<sup>a</sup> – Especificações**

A união de freguesias pretende contratar para a prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços públicos ajardinados da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com a seguinte localização e com as seguintes características:

1 – Espaços ajardinados:

**a) – Em Foros de Salvaterra**

- Jardim do Parque Infantil, sito no Largo 25 de Abril, em Foros de Salvaterra;
- Jardim da Igreja, sito na Rua Imaculado Coração de Maria, em Foros de Salvaterra;
- Jardim da Urbanização Vila Magos, sito na Rua Imaculado Coração de Maria, em Foros de Salvaterra;
- Jardim do Padel, sito na Travessa da Pedreira, em Foros de Salvaterra;
- Jardim do Centro de Saúde, sito na Rua Imaculado Coração de Maria, em Foros de Salvaterra;
- Jardim frente ao Edifício da delegação da União de Freguesias, sito no Largo 25 de Abril, em Foros de Salvaterra;
- Jardim frente ao Cemitério de Foros de Salvaterra, sito na E. N. 114-3, em Foros de Salvaterra;
- Jardim ao lado da Associação Humanitária das Ambulâncias de Foros de Salvaterra, sito na Rua da Igreja, em Foros de Salvaterra;
- Jardim do triângulo, sito na Estrada dos Almocreves, em Foros de Salvaterra;

**b) – em Várzea Fresca – Foros de Salvaterra**

- Jardim da Barragem de Magos, zona envolvente ao Restaurante da Barragem, Várzea Fresca, Foros de Salvaterra.
- Jardim da Igreja da Várzea Fresca, sito na E. N.114-3, Foros de Salvaterra.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

2. - Operações de manutenção a efetuar com a frequência adequada à boa conservação dos espaços verdes:

- Limpeza resultante das intervenções e dos espaços adjacentes incluídos na área indicada;
- Corte de relva 3 vezes por mês;
- Fertilizações (a realizar 2 vezes por ano);
- Substituição de chuveiros partidos, resultante do corte da relva;
- Desmatação;
- Manutenção de arbustos e árvores (Poda de plantas e árvores);
- Curva de ervas daninhas.

3. - Os diversos produtos fitossanitários a utilizar deverão estar em conformidade com a Lei e o operador deverá estar devidamente certificado.

4. - Os sistemas de controlo automáticos de rega instalados, deverão ser regulados, no início da prestação de serviços, por períodos de rega a efetuar de preferência durante a noite, de acordo com as condições climatéricas ao longo do ano, fornecendo à plantas, apenas a quantidade de água necessária ao seu desenvolvimento e manutenção;

5. - O pagamento do consumo de água necessário à rega, nos moldes atrás referidos é da responsabilidade da entidade adjudicante;

6. - Identificar prováveis anomalias que surjam na rede de rega existentes ou nos contadores de água e reportá-las à entidade adjudicante, de imediato;

7. - As espécies arbustivas para efeitos de substituições ou novas plantações serão fornecidas pela entidade adjudicante;

8. - O corte da relva, as sachas, as mondas e as retanchas, bem como as desmatações dos espaços a intervencionar, do objeto contratual, poderão ser efetuadas com a maior frequência que a mensal, desde que as condições climatéricas influenciem no desenvolvimento destas;

9. - Proceder ao corte de arbustos, controlando o seu crescimento de forma racional;

10. - Proceder a podas arbustivas, cortar a relva e à limpeza resultante das intervenções e espaços adjacentes compreendidos na área indicada no processo contratual e o seu depósito a vazadouro autorizado, a expensas do prestador de serviços.





**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

11. - Executar as plantações de substituição necessárias, recorrendo às espécies existentes nos espaços ajardinados deste objeto contratual, bem como plantações de novo, por forma a manter os espaços em causa, com o enquadramento paisagístico integrado;
12. - A limpeza do espaço compreende a recolha das espécies intervencionadas, bem como a apanha das folhas e arbustos caídos nos espaços, tanques e mobiliário urbano implantado nos mesmos;
13. - Na limpeza estão incluídos trabalhos de mondas de herbáceas que surjam junto ao lancil que os delimitam;
14. - Compete ao adjudicatário proceder à substituição de espécies arbustivas ou efetuar novas plantações, nos espaços em causa, fornecidas pela entidade adjudicante.

**Cláusula 2.ª**

**Preço contratual base**

1 – O preço contratual apresentado pelo concorrente deverá incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, manutenção, armazenamento e restantes, sendo o preço contratual máximo aceite de **EUR 15.000,00 + IVA.**

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DELIBEROU POR UNANIMIDADE O SEGUINTE: -----**

**1ª - A abertura do Procedimento nº 2/CP/JFSMFS/2025 com consulta prévia para a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros De Salvaterra - Alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP). -----**

**2º - O presente procedimento será conduzido por um júri composto por três membros efetivos e por dois membros suplentes. O júri será composto pelos seguintes elementos: Presidente: Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro, 1º Vogal Efetivo: Edgar Manuel Cunha dos Santos, 2º Vogal Efetivo: Maria Manuela Jorge Sequeira Policarpo**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE  
SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

**Ferreirinha, 1º Vogal Suplente: José Manuel Brandão Nunes e 2º Vogal  
suplente: Natália Susana da Silva Mendes. -----**

**Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas  
as diligências com aquele relacionado, nos termos do nº 1 do artº 69º do  
CCP, nomeadamente, a prestação dos esclarecimentos necessários à boa  
compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das  
propostas, a elaboração dos respetivos relatórios de análise das  
propostas e a realização do direito de audiência prévia dos  
concorrentes. -----**

**3º - À referida proposta estão anexados o Convite e o Caderno de  
Encargos, em conformidade com o artigo 40.º do referido diploma. -----**

**4º - Solicitar às entidades a convidar, que apresentem propostas, nos  
termos dos artºs 113.º e 114.º do CCP. -----**

**Ponto Dezasseis: Proposta Nº 3-2025 - Processo ADS/JFSMFS/2025,  
referente ao Ajuste Direto Simplificado para Aquisição de Materiais de  
Construção para 2025, pelo período de 12 meses (Ano de 2025) - - Artigo  
128.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos  
Públicos (CCP) – Para Deliberação: -----**

**Proposta Nº 3-2025  
Processo ADS/JFSMFS/2025**

**Assunto:** Procedimento de Ajuste Direto Simplificado para Aquisição de  
Materiais de Construção para 2025, pelo período de 12 meses (Ano de 2025)  
- - Artigo 128.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos  
Contratos Públicos (CCP)

**Foram convidadas as seguintes empresas para apresentar orçamento:**

- Bracot, Comércio de Materiais de Construção;
- Meia Bota, Construções, Lda;
- Luís Andrade – Transportes e Materiais de Construção, Lda.

**Das empresas convidadas responderam:**

Bracot, Comércio de Materiais de Construção;

Em face do orçamento apresentado e tendo em conta que foi a única  
empresa a apresentar orçamento;

**Proponho:**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 87-2025  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-01-2025**

Que se delibere que a aquisição de materiais de construção seja entregue à empresa Bracot, Comércio de Materiais de Construção.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 13 de dezembro de 2025.

O Presidente da Junta

Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro

**DELIBERAÇÃO: EM FACE DA PROPOSTA Nº 3-2025 DO SENHOR PRESIDENTE, O EXECUTIVO DA JUNTA DELIBEROU POR UNANIMIDADE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO À EMPRESA BRACOT-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO POR SER A ÚNICA EMPRESA A APRESENTAR ORÇAMENTO SOBRE VALORES UNITÁRIOS. -**

**APROVAÇÃO DOS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

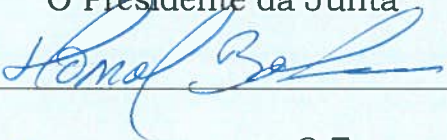
----- O texto da deliberação tomada foi aprovado, em minuta e aprovado por **UNANIMIDADE**, no final da reunião, de harmonia com o disposto no artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

---- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 20:00 horas. -----

----E eu, Maria Manuela Ferreirinha, Assistente Técnica subscrevi a presente ata. -----

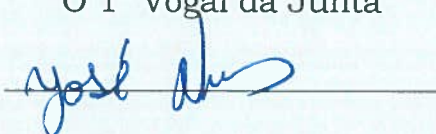
O Presidente da Junta




A Secretária



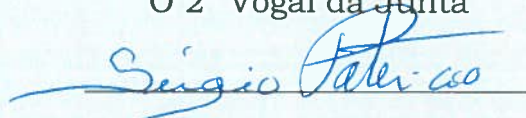
O 1º Vogal da Junta



O Tesoureiro da Junta



O 2º Vogal da Junta



*Handwritten initials/signature in the top left corner.*



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

*Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.*

*Faint, illegible text in the middle section of the page.*

*Faint, illegible text in the lower middle section of the page.*

*Faint, illegible text in the lower section of the page.*

*Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.*